



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 37/2026

Os Vereadores que ao presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, para que, no prazo legal, prestem os esclarecimentos e encaminhem os documentos abaixo relacionados:

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 1.672/2017, que autorizou a criação e operacionalização de unidade de compostagem junto ao horto municipal, vinculada ao Programa SC Rural;

Considerando que a referida estrutura teria finalidade produtiva, ambiental e educativa, com destinação específica de composto orgânico aos produtores, à educação ambiental e à utilização em espaços públicos;

Considerando relatos de que a unidade de compostagem e estruturas correlatas encontram-se atualmente sem utilização adequada e em aparente estado de abandono;

1- A unidade de compostagem instituída pela Lei nº 1.672/2017 encontra-se em funcionamento atualmente? Em caso negativo, desde quando está inativa?

2- Quais foram os motivos técnicos, administrativos ou financeiros que levaram à paralisação ou não operacionalização da estrutura?

3- Há relatórios, laudos ou registros administrativos que indiquem a situação atual da unidade? Encaminhar cópia;

4- O Município mantém controle sobre os equipamentos e a estrutura física vinculados ao projeto? Qual o estado de conservação atual?

5- Houve desvio de finalidade ou alteração da destinação original da estrutura prevista na lei? Em caso positivo, informar e justificar;

6- Existe previsão de reativação, reforma, concessão, reutilização ou outra destinação da unidade de compostagem? Em caso positivo, apresentar cronograma ou planejamento;

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7- Quais medidas foram adotadas pelo Poder Executivo para garantir o cumprimento da finalidade da Lei nº 1.672/2017, especialmente quanto à produção de composto orgânico e às atividades de educação ambiental?

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento se justifica pela necessidade de fiscalização quanto ao cumprimento de política pública já instituída por lei municipal, que envolve investimentos, estrutura pública e finalidade ambiental, produtiva e educativa.

A eventual inatividade ou abandono da unidade de compostagem demanda esclarecimentos técnicos e administrativos, a fim de verificar a adequada gestão do patrimônio público e a efetividade da legislação vigente.

Luiz Alves/SC, 23 de abril de 2026.

Luis Carlos Reichert

Vereador

Carlos Roberto da Luz

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>